



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras, Contratos e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2015**

**O MUNICÍPIO DE ITAJÁ**, Estado de Goiás, com sede administrativa na Rua Antonio Nunes da Silva, nº 235, Setor Central, inscrito no **CNPJ (MF)** sob o nº 02.186.757/0001-47, por meio da Pregoeira Suzimar da Silva Valle, designada pelo Decreto nº 662-A/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Aquisição de Materiais para Construção de Quadra Esportiva Coberta, em área delimitada pelas Ruas Dorival Azevedo da Costa, Ilídio Vieira da Silva e Miguel Rodrigues da Silva, Contrato de Repasse com o Ministério dos Esportes nº 0371173-22, juntamente com a Prefeitura Municipal de Itajá, e será regido pela Lei Federal nº. 10.520 de 14 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666 de 21/junho/93, subsidiariamente, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 01) e a documentação de habilitação (envelope 02) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itajá, na Rua Antonio Nunes da Silva, nº 235, Centro, **às 14h00 do dia 26 de fevereiro de 2015**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes.

**1.0 – DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Materiais para Construção de Quadra Esportiva Coberta, conforme relação constante do Anexo I;

1.2 – O preço médio estimado da despesa importa no montante de R\$ 128.442,98 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), sendo R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) do Contrato de Repasse e R\$ 30.942,98 (trinta mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).

**2.0 – DOS ANEXOS**

2.1 – Integram este edital no anexo I – “Relação de Produtos a serem Adquiridos”, o anexo II – “Modelo de declaração de atendimento aos requisitos da habilitação”, anexo III – “Modelo da Proposta”, anexo IV – “Planilha de Proposta” e anexo V – “Minuta do Contrato;

**3.0 - DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras, Contratos e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



3.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

#### **4.0 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante é Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, ou da Junta Comercial respectiva.

#### **5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 - A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo II), deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº s 1 e 2.

5.2 - A proposta por escrito e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta**

**Pregão nº 006/2015 – Aquisição de Materiais de Construção**

**Licitante:**

**Endereço:**

**CNPJ/CPF:**



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras, Contratos e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



**Prefeitura Municipal Itajá**

**Envelope nº 2 – Habilitação**

**Pregão nº 006/2015 – Aquisição de Materiais de Construção**

**Licitante:**

**Endereço:**

**CNPJ/CPF:**

**Prefeitura Municipal Itajá**

5.3 - A proposta deverá ser apresentada em papel da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

**6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

6.1.2 - Número do Pregão;

6.1.3 - Descrição dos produtos objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, inclusive o código alfanumérico, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo III deste Edital.

6.1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**7.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras, Contratos e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **7.3 - REGULARIDADE FISCAL**

7.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2 - prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF) e a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN);

7.3.3 - certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.3.4 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

7.3.5 – prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

7.3.6 – prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.7- prova de regularidade com o Tribunal Superior Trabalhista (TST).

### **7.4 – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPRESA**

7.4.1 - Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante é Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, ou da Junta Comercial respectiva.

### **7.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.5.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (TRINTA) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **8.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras, Contratos e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



- 8.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 8.3.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- 8.3.3 - Preço fora de mercado;
- 8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 8.6.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- 8.6.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 8.6.4 – Na fase dos lances, poderão ser desconsiderados pela pregoeira os itens que apresentem produtos de marcas inferiores, que não atendam ao padrão de qualidade exigido pelo licitante.
- 8.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.9 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- 8.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.12 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.13 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.





**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras, Contratos e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



8.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.16.1 - substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.17 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.3.5, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Itajá.

8.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8.1 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

8.1.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras, Contratos e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que os menores lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar lance de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não havendo lance por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese das empresas de pequeno porte e microempresas não apresentarem lances, nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando o melhor lance final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9.0 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por do item do objeto.



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras, Contratos e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



## **10.0 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

10.1 - Os objetos constantes nesta licitação deverão ser entregues, mediante solicitação escrita da CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS, em local determinado pela mesma, devendo proceder da seguinte forma:

a) a solicitação efetuada os produtos deverão ser entregues no mesmo dia, até as 17 horas;

## **11.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - No caso de falta de produto no estoque da LICITANTE, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará o mesmo obrigado a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

11.2 - A contratada é obrigada a atender a solicitação do contratante, sempre que for solicitado, ficando sujeita as penalidades e multas previstas na cláusula oitava, caso não atenda.

11.3 - O contratante não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

## **12.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento pelos produtos fornecidos será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de fatura/nota fiscal.

12.2 - Os valores deverão ser idênticos aos anotados nas requisições expedidas pelo CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

## **13.0 – DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

13.1 - Os produtos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos de imediato, de acordo com as necessidades da municipalidade.

## **14.0 – DA CONTRATAÇÃO**

14.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo;

14.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões negativas de débito da adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

14.1.2 – Se não for possível atualiza-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 deste item, mediante a





**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras, Contratos e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Itajá, junto ao Departamento de Contratos para assinar o termo de contrato.

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

### **15.0 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

15.1- Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
- b) multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, de até 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento, cumulativa, até a sua regularização;
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, em caso de recusa na assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta em caso de inviabilidade da assinatura do contrato, por culpa da empresa vencedora;
- f) multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta pelo não cumprimento dos requisitos de habilitação, no momento da assinatura do contrato;
- g) multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos produtos do mesmo tipo e qualidade, ou o que for maior, quando o contratante tiver de realizar nova aquisição para suprir a recusa da entrega por parte da Contratada;
- h) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 2 (dois) anos;
- i) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;
- j) rescisão do Contrato com as conseqüências previstas na legislação vigente.

### **16.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

16.1 - As despesas oriundas deste contrato serão cobertas com Recursos Provenientes do orçamento do período 2015 custeados pelas seguintes dotações orçamentárias:

0204.27.812.1427.3.027.449051 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Desportivas.



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras, Contratos e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



## **17.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - O resultado do presente certame será divulgado no placar da Prefeitura Municipal de Itajá.

17.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Itajá, situada Rua Lucas Pacheco de Camargo, nº 235, Centro, Itajá - GO, após a celebração do contrato.

17.4 - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

17.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

17.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itajá GO.

17.7 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do Fone n.º (64) 3648-1120; e interessados em adquirir o edital diretamente na Rua Antonio Nunes da Silva, nº 235, Centro, Itajá - GO.

**SUZIMAR DA SILVA VALLE**  
Pregoeira designada pelo  
Decreto nº 662-A/2013



Prefeitura Municipal de Itajá  
ADM 2013/2016  
Compras, Contratos e Licitações  
CNPJ Nº 02.186.757/0001-47



ANEXO I

RELAÇÃO DOS PRODUTOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
PLACA DE OBRA	M <sup>2</sup>	6,00
ESTACA A TRADO(BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG ACO/M3	m	42,00
AÇO CA-50 5/16"	KG	41,16
ARAME RECOZIDO 18	KG	0,84
AREIA GROSSA	M3	1,92
CIMENTO PORTLAND COMUM CP I - 32	KG	615,30
BRITA N.º 1	M3	1,32
BRITA N.º 2	M3	0,44
ARMAÇÃO (FORN., CORTE, DOBRA E COLOC.) AÇO CA-60 DIAM.7,0 À 8,0MM	kg	124,49
AÇO CA-50 5/16"	KG	136,94
ARAME RECOZIDO 18	KG	2,49
CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	m <sup>3</sup>	3,02
AREIA MÉDIA	M3	2,69
CIMENTO PORTLAND COMUM CP I - 32	KG	967,68
BRITA N.º 1	M3	2,53
<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>		
<b>PILARES METÁLICOS</b>		
PILARES METÁLICOS	kg	1.199,52
CHAPA LISA SOBRE BLOCO (ESPERA DOS PILARES)	kg	345,08
TESOURAS (0,10X0,85)	kg	7.281,26
AÇO CA-25 - 12,5 MM (1/2)"	kg	560,85
AÇO CA-25 - 10,0 MM (3/8)"	kg	75,52
<b>COBERTURA</b>		



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras, Contratos e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



TELHA GALVANIZADA TRAPEIZODAL	m <sup>2</sup>	936,77
CONJUNTO VEDAÇÃO - TELHA FIBROC.	und	1.920,37
PINO RETO C/ PORCA (5X16MM)	und	1.920,37
TELHA GALVANIZADA TRAPEIZODAL 0,43MM	m <sup>2</sup>	1.077,28
CUMEEIRA GALVANIZADA PARA TELHAS TRAPEZOIDAIS	m	32,30
CUMEEIRA TELHA GALVANIZADA TRAPEIZODAL 0,43MM	m	34,88
<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>		
CAIXA MET.HEXAGONAL P/ARANDELA (SEXTAVADA 3"X3")	UN	24,00
CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"	UN	1,00
QUADRO DE DISTRIBUICAO CB 12-E -100A	UN	1,00
CX.METALICA P/T.C. 750X820X266MM C/LACRE	UN	1,00
TAMPA CONDULET PVC P/1 INTERRUPTOR DE 1 SECAO	UN	4,00
DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	UN	1,00
ARRUELA LISA D=1/4"	UN	422,00
CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 1.1/4"	UN	4,00
LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1.1/2"	UN	4,00
CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 1"	UN	2,00
CINTA DE ACO GALVANIZADO DIAM.190 MM	UN	4,00
HASTE CANTONEIRA 2,40 M C/CONECTOR	UN	1,00
ISOLADOR ROLDANA PORCELANA	UN	6,00
POSTE DE TUBO H=6M	UN	1,00
TAMPA CONDULET PVC P/1 INTERRUPTOR DE 1 SECAO	UN	4,00
LUMINARIA PLAFON SOBREPOR	UN	24,00
LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W.	UN	48,00
REATOR ELETRONICO AFP 2 X 40 W	UN	24,00
SOQUETE ANTIVIBRATORIO	UN	96,00
DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	UN	5,00
TOMADA 2 POLOS+TERRA LINHA X	UN	10,00
VERGALHAO	UN	107,00
FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 1,5 MM2	M	33,60
FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 10 MM2	M	111,10
FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 2,5 MM2	M	552,00
ELETROCALHA	M	146,00
ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANG.) DIAM.1"	M	27,00
ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANGUEIRA)DIAM.3/4"	M	40,00
<b>PINTURA</b>		





Prefeitura Municipal de Itajá  
ADM 2013/2016  
Compras, Contratos e Licitações  
CNPJ Nº 02.186.757/0001-47



PINTURA COM TINTA ACRILICA PARA PISOS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS (PISO DA QUADRA)	m <sup>2</sup>	559,36
TINTA ACRÍLICA P/ PISO - 1ª QUALIDADE	L	95,09
DEMARCAÇÃO COM TINTA ACRILICA PARA PISOS DE FAIXAS EM QUADRA POLIESPORTIVA	m	470,66
TINTA ACRÍLICA P/ PISO DE - 1ª QUALIDADE	L	16,78
FITA CREPE EM ROLOS 25MMX50MM	und	11,19
PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM PECAS METALICAS	m <sup>2</sup>	786,67
LIXA P/ FERRO	und	432,67
REMOVEDOR DE TINTA OLÉO/ESMALTE VERNIZ	L	34,61
TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO	L	138,45
FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO	L	103,84
<b>PASSEIO DE PROTEÇÃO</b>		
CONTRAPISO/LASTRO CONCRETO 1:3:6 S/BETONEIRA E=5CM	m <sup>2</sup>	138,61
AREIA MÉDIA	m <sup>3</sup>	6,18
CIMENTO PORTLAND COMUM CP I - 32	kg	2.727,81
BRITA N.º 2	m <sup>3</sup>	4,82
BRITA N.º 1	m <sup>3</sup>	4,82
PISO LAMINADO EM CONCRETO e=7cm 20 MPA P/QUADRA (2 X 2 M )	m <sup>2</sup>	559,36
AREIA MÉDIA	m <sup>3</sup>	25,90
CIMENTO PORTLAND COMUM CP I - 32	kg	11.472,47
BRITA N.º 1	m <sup>3</sup>	28,30
MASTIQUE TIPO SONEMERIC 1 OU VEDALIT OU SICAFLEX	g	20.648,21
PISO EM CONC DESEMPENADO e=7 CM - CALÇADAS	m <sup>2</sup>	138,61
AREIA MÉDIA	m <sup>3</sup>	6,03
CIMENTO PORTLAND COMUM CP I - 32	kg	2.221,89
PEÇA DE MADEIRA 1X7CM, NÃO APARELHADA	m	277,22
BRITA N.º 2	m <sup>3</sup>	3,95
BRITA N.º 1	m <sup>3</sup>	3,95
<b>DIVERSOS</b>		
TRAVES Fº Gº P/FUTEBOL SALÃO 2 UN PINTADAS - REPARO NO EXISTENTE (PREÇO 30 % DO TABELADO)	cj	1,00
CONJUNTO PARA VOLEIBOL C/PINTURA (2 SUPORTES)	cj	1,00
SUPORTE BASQUETE	cj	1,00



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras, Contratos e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO**

NOME DA EMPRESA, empresa no ramo de atividade de comércio de XXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu proprietário (ou procurador) Fulano de Tal (qualificação), DECLARA, para os devidos fins, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório - Edital de Pregão nº 006/2015.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Itajá – Goiás, XX de XXXX de 2015.

**NOME DA EMPRESA**  
**FULANO DE TAL**  
**Proprietário ou Procurador**



Prefeitura Municipal de Itajá  
ADM 2013/2016  
Compras, Contratos e Licitações  
CNPJ Nº 02.186.757/0001-47



Cabeçalho

NOME DA EMPRESA Endereço, telefone

### ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA

À  
Prefeitura Municipal de Itajá– GO.

Prezados Senhores:

I – Atendendo ao Pregão nº 006/2015, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

IT	Qty	Und.	Discriminação	Marca	P.Unt.	P.Total
01						
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						

II – Da validade da Proposta: **(ver item 6.1.5 do edital.)**

III – Do Prazo de Pagamento: **(ver item 12.1 do edital).**

IV – Da Entrega: **(ver item 10.1 do edital.)**

V – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital de Pregão nº 006/2015, e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

VI – Declaramos ainda, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Local e Data

Assinatura do Proprietário ou Procurador  
Nome da Empresa  
Nome do Proprietário



Prefeitura Municipal de Itajá  
ADM 2013/2016  
Compras, Contratos e Licitações  
CNPJ Nº 02.186.757/0001-47



#### ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Nº

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.186.757/0001-47, com sede na Rua Antonio Nunes da Silva, nº 235 - Setor Central, nesta cidade de Itajá, Estado de Goiás, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **LUCIANO LEÃO**, brasileiro, divorciado, economista, portador CPF nº 060.763.351-49 e RG nº 4.080.818-SSP-GO;

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX,.**

*As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertado o presente Contrato de Fornecimento, considerando os expedientes constantes do processo licitatório n.º 0062015, na modalidade Pregão Presencial e disposições da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, que se regerá pelas cláusulas seguintes:*

#### DO LOCAL E DATA

Lavrado e Assinado na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado de Goiás, aos .... dias do mês de ... do ano de dois mil e quinze.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento de contrato de fornecimento à Aquisição de Materiais para Construção de Quadra Esportiva Coberta, em área delimitada pelas Ruas Dorival Azevedo da Costa, Ilídio Vieira da Silva e Miguel Rodrigues da Silva, Contrato de Repasse com o Ministério dos Esportes nº 0371173-22, juntamente com a Prefeitura Municipal de Itajá.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**A CONTRATADA** entregará os produtos na cláusula precedente, mediante solicitação escrita do **CHEFE DE SERVIÇOS DE COMPRAS**, que fiscalizará e manterá controle do fornecimento.

Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades dos órgãos da Administração e deverão ser entregues da forma especificada a seguir, pelo fato de a Municipalidade não dispor de espaço físico para o estoque dos materiais, sendo:

a) nas solicitações efetuadas os produtos deverão ser entregues no mesmo dia, até as 17 horas;

Nenhum produto será entregue sem sua autorização, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela entrega irregular.





**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras, Contratos e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



No caso de falta de produto no estoque da **CONTRATADA**, quando da solicitação feita pelo órgão próprio, ficará o mesmo obrigado a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global da aquisição dos quais a contratada sagrou-se vencedora é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O pagamento será efetuado com prazo de 30 (trinta) dias, mediante entrega dos produtos e emissão de Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

Os produtos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos de imediato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

Os objetos deste Instrumento de Contrato, terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, assim classificados:

0204.27.812.1427.3.027.449051 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Desportivas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 1 – Efetuar através do órgão próprio o controle diário dos produtos entregues.
- 2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1 – Realizar o fornecimento do produto na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;
- 2 – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;
- 3 – Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

#### **DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras, Contratos e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



- 1 - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
- 2 - multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento, cumulativa, até a sua regularização);
- 3 - multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos produtos do mesmo tipo e qualidade, ou o que for maior, quando o contratante tiver de realizar nova aquisição para suprir a recusa da entrega por parte da Contratada;
- 4 - suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 2 (dois) anos;
- 5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;
- 6 - rescisão do Contrato com as conseqüências previstas na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- 1 – **A CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais.
- 2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos produtos;
- 3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
- 4 – Fornecimento de produto sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
- 6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 7 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo **PREFEITO MUNICIPAL**;

A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de atraso no pagamento das faturas.

A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras, Contratos e Licitações**  
**CNPJ N° 02.186.757/0001-47**



O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou por acordo, na forma da Lei;

As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da **CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**, órgão da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, e pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, que manterá controle dos quantitativos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o **FORO** da Comarca de Itajá, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.